DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

"APROVA AS CONTAS ANUAIS DOS ADMINISTRADORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL ALCIONE SCHAFER ARNHOLD, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 29, V, da Lei Orgânica do Município e os Arts. 161 a 164 do Regimento Interno, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Nova Candelária, Senhores JORGE LADIR STEFFLER e JORLE LUIZ STEIGER, referente ao exercício de 2023, em conformidade com a decisão unanime proferida pela Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em sessão ordinária realizada de 22 a 26 de novembro de 2025, conforme Decisão nº 2C-0431/2025 e Parecer nº 23.475, folhas 1420/1421, do Processo nº 000636-0200/023-0, o qual transitou em julgado em 19/02/2026, e encontra-se arquivada na Secretaria desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul é parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O Parecer Prévio nº 23.475, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, PREVALECE, sendo favorável à aprovação das contas dos administradores mencionados no art. 1º, conforme julgamento ocorrido na Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Nova Candelária do dia 25 de maio de 2026, com o seguinte quórum de votação:

Votaram a favor do Parecer Prévio do TCE/RS (Aprovado por unanimidade de votos):

I – Arlício Kloeckner;
II – Edemar Wille;
III – Evandro Edinei Schlindwein;
IV – Fábio Eduardo Ludwig;
V – Joel Alcione Schafer Arnhold;
VI – Jorge Luiz Steiger;
VII – Roberto Weizenmann Dill;
VII – Valmir José Schorr;
IX – Vorlei Rannow

Art. 3º A presente decisão legislativa será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos legais, com a devida remessa da documentação pertinente.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA CANDELÁRIA, 26 DE MAIO DE 2026.

Joel Alcione Schafer Arnhold
Presidente

Registre-se e Publique-se

Roberto Weizenmann Dill
1º Secretário